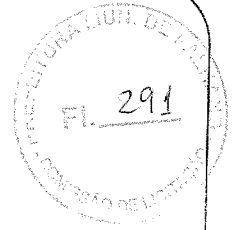




**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº PP-005/2017 - SESA**

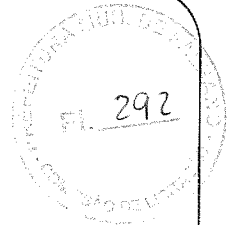
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**2017**

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2017 - SESA

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Saúde (SESA).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço POR LOTE.

**FORNECIMENTO:** por demanda.

**LOCAL DO PREGÃO:** Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PALHANO, situada à Avenida Possidônio Barreto, nº. 330, Centro, PALHANO, Ceará.

**DATA E HORA PARA RECEBER, ABRIR E EXAMINAR PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE EMPRESAS QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-005/2017 - SESA, em 04 de Agosto de 2017, às 08:30 horas (horário local).**

#### PREÂMBULO

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, Sr. WASHINGTON ALUÍSIO DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº 071/2017, de 11 de Abril de 2017, e assessorado pelas servidoras: KARLA MARIA MATEUS (Equipe de Apoio) e MARIA VALERIANA DE OLIVEIRA (Equipe de Apoio), nomeadas através desta mesma Portaria, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicados, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

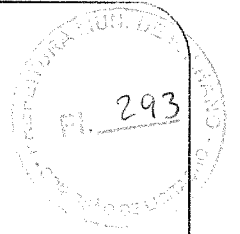
#### **1. DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

**Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 1.2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta do Contrato
- ANEXO III – Ficha de Credenciamento
- ANEXO IV – Declaração de Habilitação
- ANEXO V – Declaração de Fatos Supervenientes
- ANEXO VI - Declaração que não emprega menor de 18 anos
- ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação
- ANEXO VIII – Modelo de Proposta
- ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de PALHANO.

### 1.3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 1.3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 1.3.2. Credenciamento dos licitantes, conforme subitem deste edital;
- 1.3.3. Recebimento de envelopes contendo as “Propostas de Preços” e os “Documentos de Habilitação”;
- 1.3.4. Abertura das Propostas de Preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 1.3.5. Lances Verbais entre os classificados;
- 1.3.6. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 1.3.7. Recursos;
- 1.3.8. Adjudicação;
- 1.3.9. Homologação;
- 1.3.10. Contratação.

## 2. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

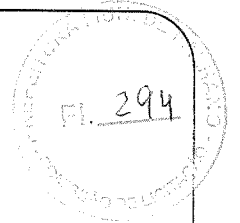
2.1.1 – Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada nos referidos serviços objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

### 2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;
- 2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;
- 2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual – CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95;
- 2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



2.2.5- Não poderá participar do certame pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo III deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

3.1.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.1.3.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.1.3.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2.1. Tratando-se de procurador, o instrumento de **procuração específica pública ou particular (COM NUMERAÇÃO DO CERTAME)**, esta última com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**contrato social ou documento equivalente**);

3.2.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3. Cada licitante somente poderá credenciar 01 (um) representante legal na licitação e, consequentemente, cada credenciado representará somente 01 (um) licitante.

3.2.4. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos nas cláusulas acima.

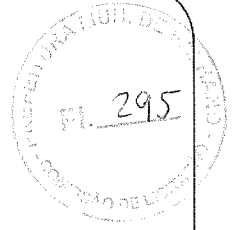
3.2.5. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

3.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou encaminhar à autoridade competente.

3.4. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 3.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.5.1. Apresentar Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV do Edital.

3.5.2. Apresenta Declaração de enquadramento em regime de tributação, Anexo VII do Edital, se for o caso.

3.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de PALHANO do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa, Anexo IX do edital.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 3.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do Artigo 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento conforme modelo disposto no ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.6.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item supra, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.6.3. A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item acima, somente será permitido caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o Item 3.6.1. deste capítulo.

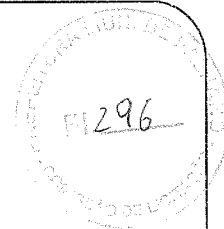
3.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, parágrafo primeiro da LC 147/14);

3.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, parágrafo segundo da LC 147/14);



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



3.6.7. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 os documentos:

**I. Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006:

- a) comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

**II. Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;
- b) Cópia da Declaração de Escrituração Digital- SPED;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato Social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 03 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

3.7. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

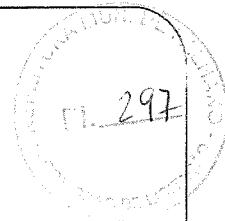
- a) Envelope n.º 01: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 02: Documentos de Habilitação.

4.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2017 - SESA**  
**LOTE(S): \_\_\_\_\_**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ N.º: \_\_\_\_\_**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-005/2017 - SESA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ N.º: \_\_\_\_\_**

4.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais, e, em 01 (uma) via em CD-Rom da proposta com timbre da empresa, sem travamento, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

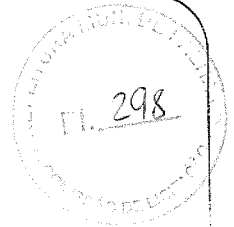
- 4.3.1. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;
- 4.3.2. Preços unitário e total, conforme **Termo de Referência**, para todos os itens, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.3. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 4.3.4. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.6. As licitantes deverão cotar preço em todos os itens de cada lote;
- 4.7. O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

### 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados neste Edital.
- 5.2. Nos termos do item 2. deste Edital e com base no inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.
- 5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



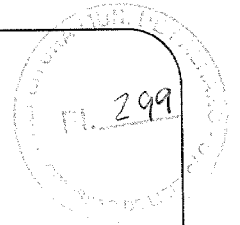
### 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para entrega no local determinado pela Administração.
- 6.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 6.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o mínimo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto.
- 6.4. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate, neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 6.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 6.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 6.7. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item/ lote e o respectivo valor estimado para a contratação.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de PALHANO que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
- 6.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.
- 6.13. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.
- 6.14. As situações previstas nos subitens acima 6.8 e 6.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 6.16. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.
- 6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



6.18. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**Parágrafo Único:** a empresa que não obedecer à cláusula 6.13 do edital sofrerá as penalidades constantes do art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

7.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante do **Anexo V deste Edital**.

7.3. Declaração de que a empresa não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **Anexo VI** deste Edital.

7.4. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

7.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, podendo ser através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de PALHANO.

7.7. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município de PALHANO, que substituirá os documentos referentes às habilitações jurídica e fiscal, exceto os documentos enumerados nos incisos III e IV do Art. 29 da Lei nº 8.666/93, desde que, quando da verificação pelo pregoeiro, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro.

#### A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

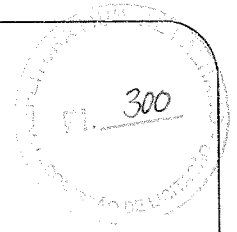
a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo,



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

**I)** Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos Arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

**II)** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

**III)** Ata de fundação da cooperativa;

**IV)** Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

**V)** Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

**VI)** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

**VII)** Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de PALHANO, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

**I)** O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

### **B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b.1.1) A comprovação da boa Situação Financeira atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;

ARLP - Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo;



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



b.1.2) As empresas **Optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, se declarado em Credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere este item, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, mediante apresentação:

b.1.2.1) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS - 2016) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.1.3) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.1.4) No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.1.5) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.2) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.3) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "b.2" acima.

### C) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CARTÃO CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO junto à Fazenda Estadual ou Municipal ou documento de isenção;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

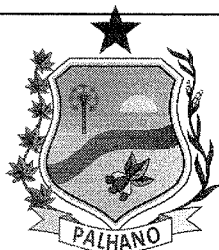
II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

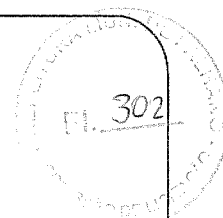
c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- c.7) Alvarás emitidos pelos órgãos competentes de: (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO)
- c.8) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPI** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.
- c.9) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- c.10) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

### D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- d.1) Apresentar pelo menos **01 (um) Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d.2) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;
- d.3) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria nº 344, de 12/05/98, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.
- d.4) Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.
- d.4.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original, não será admitido em hipótese alguma, documento com autenticação na forma eletrônica.

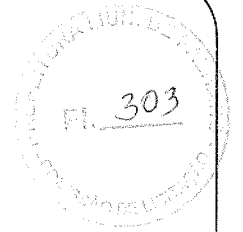
Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão.
- 8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de PALHANO, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, com sede à Avenida Possidônio Barreto, nº 330, Centro, PALHANO, Ceará.
- 8.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

9.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria requisitante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3. Não será permitido o uso de **aparelho celular durante a sessão** para consulta, lances e demais procedimentos relativos ao certame.

### 10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, será só de responsabilidade da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.

10.2- No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior, competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

### 11- DO CONTRATO

11.1- O Município de PALHANO, com a interveniência da SECRETARIA REQUISITANTE, assinará contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

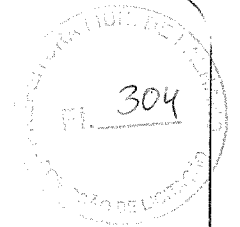
11.2- Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo ao Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação, e assim sucessivamente.

11.4- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### 12 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 13 - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**: nº 0701 10 301 0020 2.031 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde Bloco Atenção Básica; 0701.10.302.0025.2.032 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30. 00 - Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Palhano, consignados no Orçamento de 2017.

### 14- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

### 15- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

16.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias**, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

16.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de PALHANO, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na cláusula 16.1.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



16.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

16.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

16.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

16.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### 17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

18.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

18.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

18.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

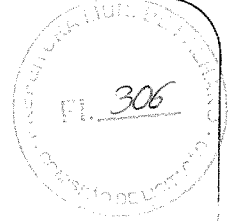
18.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

18.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

*Jua*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



18.9 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

18.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de PALHANO.

### 20- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

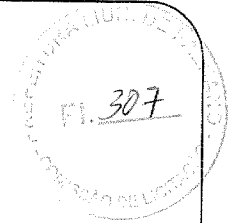
20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2- Das decisões proferidas pelo Pregoeiro relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de PALHANO,





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de PALHANO.

### 21- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

21.1. A Prefeitura Municipal de Palhano, através da Secretaria de Saúde, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do município de Palhano, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

21.5. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

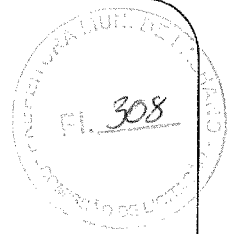
21.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5 - Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

22.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.7 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA), em conformidade com o provimento nº 08/2014 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

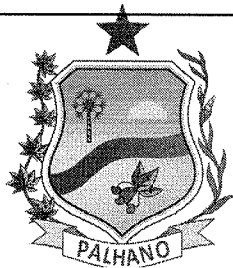
22.8 - O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PALHANO, localizada à Av. Possidônio Barreto, nº 330, Centro, PALHANO, Ceará, ou através do site: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

### 23 - DO FORO

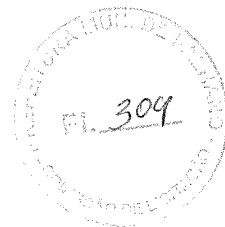
23.1- Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALHANO - CE, 20 de Julho de 2017.

*Washington Aluísio de Oliveira*  
WASHINGTON ALUÍSIO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro Oficial  
Prefeitura Municipal de PALHANO



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

### **JUSTIFICATIVA**

A contratação objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de adquirir material médico hospitalar, medicamentos, material laboratorial e outros materiais de consumo destinados ao atendimento dos pacientes do Sistema Municipal de Saúde, a serem atendidos no Município de Palhano.

### **OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações dos produtos a ser adquiridos, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2017. Salientamos que a aquisição dos produtos será solicitada por demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente termo.



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



LOTE I- MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	AAS 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	13000	0,03	390,00
2	AAS 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	0,07	280,00
3	ALDACTONE 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	350	0,30	105,00
4	ALDACTONE 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	350	0,32	112,00
5	ALOPURINOL 300MG CAPS	Cápsula	200	0,23	46,00
6	AMBROXOL XAROPE ADULTO C/120ML	Frasco	90	2,25	202,50
7	AMBROXOL XAROPE INFANTIL C/120ML	Frasco	180	1,83	329,40
8	AMINOFILINA 100G COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,13	260,00
9	AMIODARONA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	1000	0,59	590,00
10	AMOXILINA 500MG COMPRIMIDO	Cápsula	3000	0,34	1,020,00
11	AMPICILINA 500G COMPRIMIDO	Comprimido	4000	0,22	880,00
12	AMPICILINA SUSP	Frasco	400	3,00	1,200,00
13	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5MG	Comprimido	500	0,05	25,00
14	AZITROMICINA (SUSPENSÃO 600MG)	Frasco	500	20,28	10,140,00
15	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	200	0,41	82,00
16	ADRENALINA INJEÇÃO	Ampola	600	5,39	3,234,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML 100 UNIDADES	Ampola	3000	0,20	600,00
18	AMICACINA 100MG INJ	Ampola	400	2,25	900,00
19	AMICACINA 500MG INJ	Ampola	200	3,06	612,00
20	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA	Ampola	500	0,79	395,00
21	AMIODARONA AMP 50MG	Ampola	150	2,24	336,00
22	AMPICILINA 500MG INJEÇÃO	Ampola	600	12,89	7,734,00
23	AMPICILINA 1G INJEÇÃO	Ampola	1000	11,15	11,150,00
24	ATROPINA 0,25MG/ML	Ampola	500	0,39	195,00
25	ACEBROFILINA 5MG/ML COM 120 ML	Frasco	300	3,84	1,152,00
26	AMOXILINA 250MG/5ML SUSP ORAL 60ML	Frasco	300	3,70	1,110,00
27	ADALAT 10MG	Comprimido	300	0,56	168,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I</b>					<b>R\$ 43.247,90</b>

LOTE II- MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL	Ampola	300	1,10	330,00
2	BIPERIDENO 5MG/ML	Ampola	50	3,16	158,00
3	BROMETO DE IPATROPIO GOTAS (ATROVENT)	Frasco	250	1,75	437,50
4	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJETÁVEL	Ampola	1000	0,88	880,00
5	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	Frasco	150	2,49	373,50
6	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP 150ML	Frasco	300	5,34	1,602,00

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
 Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



7	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,93	1,860,00
8	CEFALOTINA SODICA 1G INJETAVEL	Ampola	2000	7,46	14,920,00
9	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IV	Ampola	400	5,43	2,172,00
10	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETAVEL	Ampola	600	5,00	3,000,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETAVEL	Ampola	1000	3,55	3,550,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II</b>					<b>R\$ 29.283,00</b>

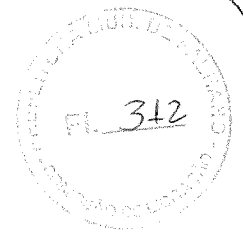
LOTE III- MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL IV	Ampola	800	1,86	1,488,00
2	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	20000	0,05	1,000,00
3	CARBIDOPA + LEVODOPA COMPRIMIDO 25MG/250MG	Comprimido	1000	1,92	1,920,00
4	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	Ampola	600	1,48	888,00
5	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	Ampola	400	12,59	5,036,00
6	CETOPROFENO 100MG/2ML INJETAVEL	Ampola	800	1,78	1,424,00
7	CEDILANIDE INJETAVEL 2MG/ML	Ampola	300	0,15	45,00
8	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML INJETAVEL	Ampola	400	0,23	92,00
9	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	Ampola	200	4,58	916,00
10	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Comprimido	5000	0,12	600,00
11	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	Ampola	4000	2,12	8,480,00
12	COMPLEXO B COMPRIMIDO	Comprimido	4000	0,31	1,240,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III</b>					<b>R\$ 23.129,00</b>

LOTE IV- MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVICOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	DESLANOL 0,2MG/ML INJETAVEL	Ampola	100	1,97	197,00
2	DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	Ampola	1000	0,91	910,00
3	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	Ampola	2500	1,06	2,650,00
4	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML	Ampola	8000	0,99	7,920,00
5	DIMETICONA 75MG/ML FR/10ML	Frasco	400	1,37	548,00
6	DIPIRONA SODICA 1G INJETAVEL	Ampola	7000	1,07	7,490,00
7	DIPIRONA SÓDICA 500MG 10ML	Frasco	400	1,11	444,00
8	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	Ampola	100	11,02	1,102,00

*JP*

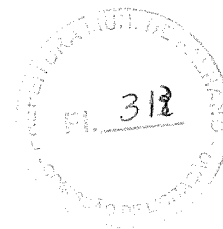


**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



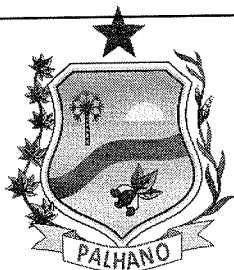
9	DOMPERIDONA 10MG	Comprimido	300	0,42	126,00
10	DRAMIN	Comprimido	500	0,60	300,00
11	DOLANTINA INJETAVEL 500MG/ML	Ampola	400	3,20	1,280,00
12	DOPAMINA INJETAVEL 10ML	Ampola	300	2,53	759,00
13	ESPIRONOLACTONA 100MG COPRIMIDO	Comprimido	400	0,43	172,00
14	ESPIRONOLACTONA 25MG COPRIMIDO	Comprimido	250	0,37	92,50
15	FENOTEROL 5MG GOTAS	Frasco	150	4,18	627,00
16	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	Ampola	1000	0,76	760,00
17	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML	Frasco	180	6,63	1,193,40
18	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	Ampola	1200	1,66	1,992,00
19	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	Ampola	1200	1,27	1,524,00
20	GLICLAZIDA 30MG	Comprimido	1000	1,07	1,070,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 31.156,90</b>

<b>LOTE V- MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	GENTAMICINA 80G INJETAVEL	Ampola	1000	1,21	1,210,00
2	GLICOSE 25% INJETAVEL	Ampola	3000	0,31	930,00
3	GLICOSE 50% INJETAVEL	Ampola	1500	0,50	750,00
4	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	Ampola	200	1,50	300,00
5	HEPARINA SÓDICA 5ML	Ampola	400	16,08	6,432,00
6	HIDRALAZINA 20MG INJETAVEL	Ampola	200	6,58	1,316,00
7	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL	Ampola	2000	4,25	8,500,00
8	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	Ampola	500	4,82	2,410,00
9	HIDROXIDO DE ALUMINIO 150ML	Ampola	400	1,81	724,00
10	HIOSCINA COMPOSTA 500MG INJETAVEL	Ampola	2000	2,00	4,000,00
11	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	Frasco	1000	3,59	3,590,00
12	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	Comprimido	10000	0,04	400,00
13	ISORDIL 5MG	Comprimido	500	0,39	195,00
14	ISOSSORBIDA 10MG	Comprimido	400	0,29	116,00
15	ITRACONAZOL 100G	Comprimido	500	1,40	700,00
16	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	500	0,12	60,00
17	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	3000	0,16	480,00
18	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	4000	0,16	640,00
19	IBUPROFENO XAROPE 20MG/ML	Frasco	400	8,43	3,372,00
20	IMONOGLOBULINA ANTI-RHO D 300MG	Ampola	6	310,83	1,864,98
21	INSULINA GLARGINA FRASCO 3ML	Frasco	20	95,00	1,900,00
22	INSULINA NOVO RAPID 3ML	Frasco	20	42,31	846,20
23	INSULINA REGULAR HUMANA 10ML	Frasco	40	34,48	1,379,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V</b>					<b>R\$ 42.115,38</b>

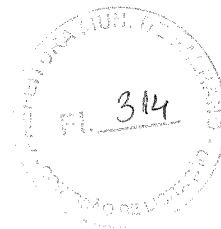
**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

<b>LOTE VI- MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	NIFEDIPINO ADALAT 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	1000	0,71	710,00
2	NIFEDIPINO 30MG COMPRIMIDOS	Comprimido	500	0,48	240,00
3	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	Unidade	200	0,23	46,00
4	NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	1000	3,58	3,580,00
5	NISTATINA SUSP 50ML	Frasco	600	3,10	1,860,00
6	NITRATO DE PRATA COLÍRIO A 1%	Frasco	15	8,50	127,50
7	NITROFURAZONA POMADA- 500G	Bisnaga	240	14,13	3,391,20
8	NOFLOXACINO COMPRIMIDO 400MG	Comprimido	300	0,76	228,00
9	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	Bisnaga	200	12,95	2,590,00
10	LACTULOSE XAROPE 120ML	Frasco	50	11,25	562,50
11	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	400	1,73	692,00
12	LIDOCAINA 2% 20ML S/V INJETAVEL	Ampola	600	4,03	2,418,00
13	LIDOCAINA 2% 5ML S/V INJETAVEL	Comprimido	400	2,41	964,00
14	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	Bisnaga	200	3,27	654,00
15	LOSARTANA POTÁSSIA 50MG	Comprimido	3000	0,08	240,00
16	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 150MC/30MC	Comprimido	1000	0,52	520,00
17	LORATADINA SUSPENSÃO 5MG/ML	Frasco	1000	6,16	6,160,00
18	LORATADINA 10MG/ML	Comprimido	1000	0,40	400,00
19	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO	Comprimido	200	0,41	82,00
20	METOCLOPRAMIDA 4MG	Comprimido	1500	0,24	360,00
21	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	Frasco	1000	0,93	930,00
22	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	Ampola	600	0,42	252,00
23	METRONIDAZOL 500MG 100ML	Frasco	1000	2,73	2,730,00
24	METRONIDAZOL GELEIA 50G	Tubo	1000	5,21	5,210,00
25	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	3000	0,21	630,00
26	METFORMINA 500MG	Comprimido	1000	0,13	130,00
27	METFORMINA 850MG	Comprimido	800	0,16	128,00
28	MONOSSULFIRAM 100ML	Frasco	200	16,68	3,336,00
29	METRONIDAZOL 400MG	Comprimido	1000	0,99	990,00
30	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	Bisnaga	1000	2,45	2,450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI</b>					<b>R\$ 42.611,20</b>

<b>LOTE VII- MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	0,39	1,560,00
2	NIMESULIDA 50MG SUS 15ML	Frasco	1000	2,43	2,430,00
3	NOOTROPIL 1G INJETAVEL	Ampola	300	3,36	1,008,00
4	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	0,13	520,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

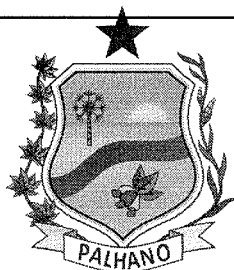


5	OMEPRAZOL 40MG	Ampola	200	8,35	1,670,00
6	OXACILINA 500MG INJETAVEL	Ampola	1500	3,46	5,190,00
7	OCITOCINA INJETAVEL 1ML	Ampola	150	1,42	213,00
8	OLEO MINERAL 100ML	Frasco	300	2,74	822,00
9	OLEO DERSANI 50ML	Frasco	60	7,58	454,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VII</b>					<b>R\$ 13,867,80</b>

LOTE VIII- MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampola	2000	5,67	11,340,00
2	PENICILINA BENZATINA 600.000UI	Ampola	1000	5,70	5,700,00
3	PENICILINA POT CRISTALINA 5000UI	Ampola	900	13,54	12,186,00
4	PIRACETAM 800MG	Comprimido	400	1,24	496,00
5	PROMETAZINA 50MG/ML INJETAVEL	Ampola	800	2,37	1,896,00
6	RANITIDINA 25MG INJETÁVEL	Ampola	1000	0,71	710,00
7	REVIVAN 5MG/ML INJETÁVEL	Unidade	300	1,32	396,00
8	PASTA D'AGUA 120G	Frasco	100	3,70	370,00
9	PERMAGANATO DE POTASSIO 100MG	Comprimido	3000	0,14	420,00
10	PIROXICAN 20MG	Comprimido	3000	0,10	300,00
11	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	0,08	480,00
12	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	6000	0,05	300,00
13	RANITIDINA XAROPE 150MG/10ML	Frasco	300	5,33	1,599,00
14	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5%	Ampola	200	4,32	864,00
15	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	Ampola	200	4,83	966,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VIII</b>					<b>R\$ 38.023,00</b>

LOTE IX- MEDICAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	SORO GLICOFISIOLOGICO 1:1 SISTEMA FECHADO C/500ML	Ampola	4000	4,60	18,400,00
2	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/500ML	Ampola	4000	3,60	14,400,00
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	Ampola	2000	3,43	6,860,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IX</b>					<b>R\$ 39,660,00</b>



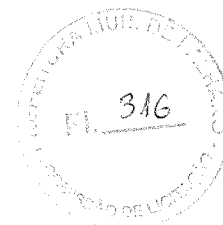
**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

<b>LOTE X- MEDICAMENTOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	SALICILATO DE METILA+TEREBENTINA+CÂNFORA+MENTOL (MASSAGEOL) 30G	Bisnaga	100	5,40	540,00
2	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	Comprimido	300	1,17	351,00
3	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	5000	0,29	1,450,00
4	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	0,39	1,170,00
5	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	400	2,31	924,00
6	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	400	0,52	208,00
7	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	Comprimido	400	1,61	644,00
8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	Pote	60	49,98	2,998,80
9	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA COMPRIMIDO 400MG/80MG	Unidade	3000	0,12	360,00
10	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA SUSPENSÃO	Frasco	600	2,49	1,494,00
11	TETRACICLINA DRAGEAS 500MG	Unidade	500	0,28	140,00
12	TIABENDAZOL 5%	Bisnaga	600	15,97	9,582,00
13	TIABENDAZOL SUSPENSÃO 40ML	Frasco	600	14,45	8,670,00
14	VASELINA LÍQUIDA FRASCO DE 1000ML	Frasco	90	18,70	1,683,00
15	VITAMINA A INJETAVEL	Unidade	400	9,65	3,860,00
16	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL	Ampola	400	1,58	632,00
17	VITAMINA C INJETAVEL	Ampola	1500	1,42	2,130,00
18	VITAMINA K INJETAVEL	Ampola	400	1,67	668,00
19	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	Ampola	150	1,20	180,00
20	SALBUTAMOL XAROPE 120ML	Frasco	300	2,20	660,00
21	XILOCAINA GEL	Frasco	80	2,06	164,80
22	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	Ampola	50	8,95	447,50
23	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	Ampola	400	2,47	988,00
24	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	Ampola	400	3,67	1,468,00
25	DRAMIN 50MG/ML INJETAVEL	Ampola	150	1,39	208,50
26	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETAVEL	Ampola	200	6,24	1,248,00
27	SORO RINGER COM LACTADO SISTEMA FECHADO COM 500ML	Ampola	2000	4,17	8,340,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE X</b>					<b>R\$ 51,209,60</b>

<b>LOTE XI- MEDICAMENTOS CONTROLADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	Comprimido	4000	0,29	1,160,00

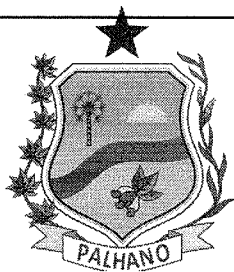


**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

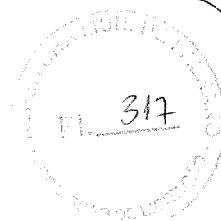


2	AMPLICTIL 25MG INJETAVEL	Ampola	25	1,68	42,00
3	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	2500	0,25	625,00
4	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	3500	0,31	1,085,00
5	CARBAMAZEPINA 400MG	Ampola	300	0,72	216,00
6	CLONAZEPAN 0,5MG	Comprimido	200	0,24	48,00
7	CLONAZEPAN 2MG	Comprimido	4000	0,45	1,800,00
8	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	Ampola	30	30,86	925,80
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG(5MG/ML) CX C/50AMP	Caixa	3	103,42	310,26
10	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,33	660,00
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Comprimido	2000	0,46	920,00
12	CLORIDRATO DE PETIDINA SC 50MG/ML (DOLOSAL) CX C/25 AMP	Caixa	15	64,70	970,50
13	CLORIDRATO DE DETRAMADOL 50MG	Ampola	150	1,06	159,00
14	CLORIDRATO DE DETRAMADOL	Ampola	80	1,10	88,00
15	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML (NARCAN) CX. C/10 AMP	Caixa	5	60,96	304,80
16	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	Comprimido	3000	0,14	420,00
17	DIAZEPAN 10MG CX. 50 AMPOLAS	Caixa	15	72,48	1,087,20
18	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	Comprimido	2500	0,18	450,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XI</b>					<b>R\$ 11.271,56</b>

<b>LOTE XII- MEDICAMENTOS ESPECIAIS/ CONTROLADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	DROPERIDOL 2,5MG AMPOLAS	Ampola	200	8,08	1,616,00
2	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMP	Ampola	200	2,74	548,00
3	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	Ampola	100	1,88	188,00
4	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	Comprimido	4000	0,28	1,120,00
5	GARDENAL 200MG INJETAVEL	Unidade	100	1,97	197,00
6	HALDOL 5MG	Comprimido	6000	0,18	1,080,00
7	HALDOL DECANOATO 70,5MG/ML	Ampola	400	15,15	6,060,00
8	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	400	0,40	160,00
9	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLAS (DORMONID)	Ampola	30	1,73	51,90
10	MIDAZOLAM 15MG/ML AMPOLA	Ampola	25	1,71	42,75
11	MISOPROSTOL 200MG	Comprimido	150	31,48	4,722,00
12	MISOPROSTOL 25MG	Comprimido	100	14,69	1,469,00
13	MORFINA AMPOLA 10MG	Ampola	30	2,18	65,40
14	MORFINA 1MG/ML INJETAVEL	Ampola	100	5,31	531,00
15	MORFINA 60MG COMPRIMIDO	Comprimido	50	2,72	136,00
16	NEURAL 50MG	Comprimido	700	1,14	798,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



17	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	Comprimido	400	0,36	144,00
18	TIOPENTAL SÓDICO 0,5G	Ampola	60	33,48	2,008,80
19	TIOPENTAL 1,0G INJETAVEL	Ampola	80	40,86	3,268,80
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XII</b>					<b>R\$ 24.206,65</b>

<b>LOTE XIII- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	150	4,34	651,00
2	ABOCAT Nº 18	Unidade	120	0,81	97,20
3	ABOCAT Nº 16	Unidade	120	0,81	97,20
4	ABOCAT Nº 14	Unidade	120	1,53	183,60
5	ABOCAT Nº 20	Unidade	200	0,85	170,00
6	ABOCAT Nº 22	Unidade	200	0,85	170,00
7	ABOCAT Nº 24	Unidade	200	0,92	184,00
8	ÁCIDO ACÉTICO A 5% 1000ML	Litro	80	11,35	908,00
9	ÁGUA OXIGENADA 10V 1000ML	Litro	600	7,25	4,350,00
10	ÁGUA DESTILADA 1000ML	Litro	100	8,15	815,00
11	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5	Unidade	10000	0,09	900,00
12	AGULHA DESCARTAVEL 20x5,5	Unidade	4000	0,11	440,00
13	AGULHA DESCARTAVEL 25x7	Unidade	18000	0,08	1,440,00
14	AGULHA DESCARTAVEL 25x8	Unidade	9000	0,10	900,00
15	AGULHA DESCARTAVEL 30x7	Unidade	3000	0,11	330,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 30x8	Unidade	9000	0,07	630,00
17	AGULHA DESCARTAVEL 40x12	Unidade	15000	0,08	1,200,00
18	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM	Unidade	1000	0,32	320,00
19	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 12,7MM	Unidade	800	0,30	240,00
20	ÁLCOOL A 70% FRASCO COM 1000ML	Litro	800	8,88	7,104,00
21	ÁLCOOL A 70% EM GEL 430G	Frasco	300	7,91	2,373,00
22	ÁLCOOL ABSOLUTO FRASCO COM 1000ML	Frasco	400	10,69	4,276,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIII</b>					<b>R\$ 27.779,00</b>

<b>LOTE XIV- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote	250	7,97	1,992,50
2	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	Unidade	2	278,02	556,04
3	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	Unidade	2	293,68	587,36
4	APARELHO PARA GLICEMIA	Unidade	20	34,81	696,20
5	ASPIRADOR PORTÁTIL	Unidade	2	393,67	787,34



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



6	ATADURA DE CREPE 10CMx4,5M 13 FIOSCOM12	Pacote	400	4,67	1,868,00
7	ATADURA DE CREPE 15CMx4,5M 13 FIOSCOM12	Pacote	400	9,45	3,780,00
8	ATADURA DE CREPE 20CMx4,5M 13 FIOSCOM12	Unidade	400	9,10	3,640,00
9	ATADURA DE CREPE 30CMx4,5M 13 FIOSCOM12	Pacote	400	14,16	5,664,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIV</b>					<b>R\$ 19.571,44</b>

<b>LOTE XV- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	ATADURA GESSADA 10CMx3M CX/20 ROLOS	Caixa	10	34,36	343,60
2	ATADURA GESSADA 15CMx3M CX/20 ROLOS	Caixa	10	42,96	429,60
3	ATADURA GESSADA 20CMx3M CX/20 ROLOS	Caixa	10	68,68	686,80
4	BATERIA PARA GLICOSÍMETRO	Unidade	30	6,29	188,70
5	BALA PARA OXIGÊNIO TAMANHO G	Unidade	2	2,109,57	4,219,14
6	BALA PARA OXIGÊNIO TAMANHO M	Unidade	2	112,50	225,00
7	BALA PARA OXIGÊNIO TAMANHO P	Unidade	2	1,692,39	3,384,78
8	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	Unidade	2	54,08	108,16
9	BOLSA PARA GELO TAMANHO G	Unidade	2	107,00	214,00
10	CABO PARA BISTURI DE LAMINA	Unidade	10	8,96	89,60
11	CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA GLARGINA	Unidade	20	113,34	2,266,80
12	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 7,5MM COM BALÃO	Unidade	5	4,97	24,85
13	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº10	Unidade	200	0,55	110,00
14	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº8	Unidade	30	0,99	29,70
15	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO	Unidade	100	1,00	100,00
16	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	Unidade	1800	2,04	3,672,00
17	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	Unidade	70	0,79	55,30
18	COLCHÃO CASCADE OVO 1,88x90x70	Unidade	2	72,19	144,38
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XV</b>					<b>R\$ 16.292,41</b>

<b>LOTE XVI- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	COLAR CERVICAL ADULTO REGULÁVEL	Unidade	2	59,93	119,86

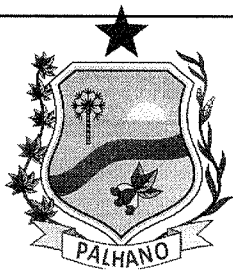


**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



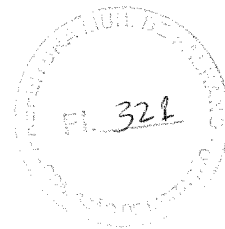
2	COLAR CERVICAL INFANTIL REGULÁVEL	Unidade	2	79,03	158,06
3	COLETOR SISTEMA FECHADO	Unidade	300	2,89	867,00
4	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMx7,5CM CM 9 FIOS	Pacote	300	5,99	1,797,00
5	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMx7,5CM CM 13 FIOS	Pacote	300	10,13	3,039,00
6	CUBA REDONDA EM AÇO INOX 9CM DIAMETRO	Unidade	10	13,25	132,50
7	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	Unidade	9	75,03	675,27
8	ETETOSCOPIO INFANTIL	Unidade	9	91,33	821,97
9	ETER HOSPITALAR	Litro	30	29,04	871,20
10	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	Unidade	20	69,27	1,385,40
11	ESTETOSCÓPIO ADULTO	Unidade	20	113,67	2,273,40
12	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL EM Y	Unidade	2000	1,83	3,660,00
13	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	Unidade	2000	2,07	4,140,00
14	EXTENSOR PARA EQUIPO 20CM	Unidade	1000	1,05	1,050,00
15	EXTENSOR PARA EQUIPO 40CM	Unidade	1000	1,15	1,150,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMANDO DO LOTE XVI</b>					<b>R\$ 22.140,66</b>

<b>LOTE XVII- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA	Caixa	60	94,17	5,650,20
2	FIO CATGUT CROMADO 1- 0 COM AGULHA	Caixa	60	85,93	5,155,80
3	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA	Caixa	250	119,18	29,795,00
4	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA	Caixa	250	94,17	23,542,50
5	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 COM AGULHA	Caixa	20	118,93	2,378,60
6	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 COM AGULHA	Caixa	2	83,65	167,30
7	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COM AGULHA	Caixa	2	93,02	186,04
8	FIO CATGUT SIMPLES Nº3-0 COM AGULHA	Caixa	20	102,62	2,052,40
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XVII</b>					<b>R\$ 68,927,84</b>

**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

<b>LOTE XVIII- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA	Caixa	25	50,11	1,252,75
2	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA	Caixa	25	33,68	842,00
3	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA	Caixa	30	26,60	798,00
4	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA	Caixa	25	51,11	1,277,75
5	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA	Caixa	25	41,83	1,045,75
6	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA	Caixa	25	26,33	658,25
7	FIO MONONYLON 6-0 COM AGULHA	Caixa	15	48,98	734,70
8	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE ROLO	Unidade	400	5,61	2,244,00
9	FITA PARA AUTOCLAVE 19CMx30 METROS	Unidade	400	4,82	1,928,00
10	FITA PARA GLICEMIA PARA GLICOSIMETRO ACCU.	Caixa	20	111,67	2,233,40
11	FORMOL 10%	Litro	5	14,55	72,75
12	FORMOL 40%	Litro	10	21,39	213,90
13	GAZE 91x91 ROLO	Rolo	800	20,53	16,424,00
14	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	Galão	50	20,72	1,036,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XVIII</b>					<b>R\$ 30,761,25</b>

<b>LOTE XIX- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	GORRO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	200	11,02	2,204,00
2	LAMINA DE BISTURI Nº10 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10	23,44	234,40
3	LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	10	28,46	284,60
4	LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	35	33,83	1,184,05
5	LAMINA DE BISTURI Nº 20 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	25	26,69	667,25
6	LAMINA DE BISTURI Nº21 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	25	23,28	582,00
7	LAMINA DE BISTURI Nº23 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	25	30,62	765,50
8	LAMINA DE BISTURI Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	25	25,94	648,50

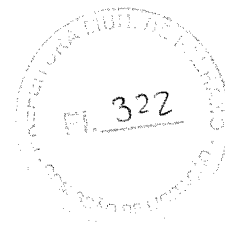
**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

9	LAMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50	5,58	279,00
10	LAMINALISACAIXACOM100	Caixa	20	6,40	128,00
11	LARINGOSCÓPIO	Unidade	2	679,50	1,359,00
12	LATEX PARA GARROTE COM 15 M PACOTE	Pacote	13	2,47	32,11
13	LATEX PARA OXIGENIO Nº204	Metro	75	10,12	759,00
14	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA COM 100	Caixa	300	27,40	8,220,00
15	LUGOL5% 1000ML	Litro	20	96,78	1,935,60
16	LUVAS DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXACOM100UNIDADES	Caixa	400	25,91	10,364,00
17	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA COM 100	Caixa	400	25,46	10,184,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XIX</b>					<b>R\$ 39.831,01</b>

<b>LOTE XX- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO	Unidade	5000	0,16	800,00
2	MANOMETRO PARA OXIGÊNIO 2 UNIDADES	Unidade	8	303,99	2,431,92
3	NEBULIZADOR	Unidade	8	285,00	2,280,00
4	OTOSCÓPIO	Unidade	5	495,51	2,477,55
5	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	Unidade	3	2,064,57	6,193,71
6	PAPEL CREPADO 120x120cm	Folha	2000	1,40	2,800,00
7	PAPEL CREPADO 60X60CM	Folha	500	177,50	88,750,00
8	PAPEL PARA ECG 58X30	Rolo	50	10,32	516,00
9	PAPEL PARA ECG 80X30	Unidade	50	7,59	379,50
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CMX100 METROS	Rolo	20	222,79	4,455,80
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CMX100 METROS	Unidade	20	134,03	2,680,60
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CMX100 METROS	Unidade	20	196,00	3,920,00
13	PINÇA ANATOMICA 12CM	Unidade	10	12,46	124,60
14	PINÇA DENTE DERATO	Unidade	10	12,89	128,90
15	PINÇA HAULSTEAD CURVA 12CM	Unidade	10	32,63	326,30
16	PINÇA HALSTEAD RETA 12CM	Unidade	10	29,12	291,20
17	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO	Litro	50	11,61	580,50
18	SCALP Nº19	Unidade	1500	0,27	405,00
19	SCALP Nº21	Unidade	2000	0,27	540,00
20	SCALP Nº23	Unidade	2000	0,34	680,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



21	SCALP Nº25	Unidade	1500	0,34	510,00
22	SCALP Nº27	Unidade	1500	0,34	510,00
23	SERINGA DESCARTAVEL 3ML SEM AGULHA	Unidade	7000	0,18	1,260,00
24	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SEM AGULHA	Unidade	7000	0,29	2,030,00
25	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	Unidade	10000	0,36	3,600,00
26	SERINGA DESCARTAVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	Unidade	7000	0,16	1,120,00
27	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	Unidade	7000	0,52	3,640,00
28	SERINGA PARA INSULINA 100UI	Unidade	700	0,38	266,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XX</b>					<b>R\$ 133.697,58</b>

LOTE XXI- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% PARA PREVENÇÃO	Litro	20	76,30	1,526,00
2	SOLUÇÃO DE LUGOL 5%	Unidade	60	123,63	7,417,80
3	SONDA DE FOLEY Nº14 (2VIAS)	Unidade	700	5,64	3,948,00
4	SONDA DE FOLEY Nº16 (2VIAS)	Unidade	700	4,68	3,276,00
5	SONDA DE FOLEY Nº18 (2VIAS)	Unidade	700	4,25	2,975,00
6	SONDA DE FOLEY Nº20 (2VIAS)	Unidade	150	2,79	418,50
7	SONDA DE FOLEY Nº22	Unidade	150	2,95	442,50
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06	Unidade	20	0,71	14,20
9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08	Unidade	50	0,73	36,50
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº10	Unidade	40	0,92	36,80
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12	Unidade	100	0,63	63,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14	Unidade	150	0,59	88,50
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16	Unidade	150	0,73	109,50
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18	Unidade	10	0,68	6,80
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20	Unidade	10	1,11	11,10
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº22	Unidade	10	0,85	8,50
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº6	Unidade	5	0,70	3,50
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº8	Unidade	10	0,89	8,90



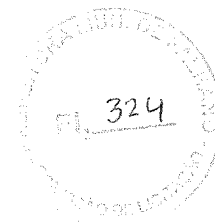


**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



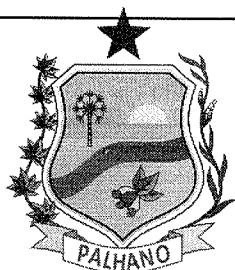
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	Unidade	10	0,63	6,30
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	Unidade	20	1,25	25,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	Unidade	100	1,18	118,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	Unidade	100	1,06	106,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	Unidade	30	0,92	27,60
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº20	Unidade	10	1,86	18,60
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº22	Unidade	10	1,94	19,40
26	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº8	Unidade	5	5,15	25,75
27	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM GUIA Nº12	Unidade	5	5,87	29,35
28	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7	Unidade	8	5,06	40,48
29	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº7,5	Unidade	8	5,56	44,48
30	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº8	Unidade	8	7,27	58,16
31	SONDA TRAQUEAL Nº6	Unidade	30	0,76	22,80
32	SONDA TRAQUEAL Nº12	Unidade	20	1,07	21,40
33	SONDA TRAQUEAL Nº16	Unidade	100	1,03	103,00
34	SONDA URETRAL Nº10	Unidade	20	0,93	18,60
35	SONDA URETRAL Nº12	Unidade	20	1,05	21,00
36	SONDA URETRAL Nº14	Unidade	100	1,14	114,00
37	SONDA URETRAL Nº16	Unidade	100	1,31	131,00
38	SONDA URETRAL Nº06	Unidade	10	0,74	7,40
39	SONDA URETRAL Nº08	Unidade	10	0,96	9,60
40	SOLUÇÃO DE GLICERINA	Ampola	1000	7,69	7,690,00
41	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	20	14,37	287,40
42	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	Unidade	14	76,68	1,073,52
43	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA	Caixa	30	0,77	23,10
<b>VALOR TOTAL ESTIMANDO DO LOTE XXI</b>					<b>R\$ 30,433,04</b>

<b>LOTE XXII- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	TESTE BIOLÓGICO CAIXA CO 50 UNIDADES	Caixa	1	703,00	703,00
2	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2	Unidade	4	4,95	19,80
3	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº2,5	Unidade	6	4,04	24,24
4	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0	Unidade	6	7,07	42,42
5	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,5	Unidade	6	4,65	
6	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº4,0	Unidade	6	4,19	25,14

**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

7	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	Unidade	6	5,45	32,70
8	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	Unidade	6	3,79	22,74
9	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	Unidade	6	3,53	21,18
10	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	Unidade	6	3,64	21,84
11	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	Unidade	6	3,78	22,68
12	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0	Unidade	6	7,11	42,66
13	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5	Unidade	6	4,94	29,64
14	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0	Unidade	6	7,40	44,40
15	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5	Unidade	6	3,56	21,36
16	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0	Unidade	6	3,12	18,72
17	TUBO PORTA LÂMINA	Unidade	1000	0,46	460,00
18	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidade	20	29,30	586,00
19	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	Unidade	5	29,11	145,55
20	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPORE	Unidade	50	22,33	1,116,50
21	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE, DE PAPELÃO.	Unidade	300	5,52	1,656,00
22	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL FEMININO	Unidade	30	0,47	14,10
23	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO INFANTIL MASCULINO	Unidade	30	0,45	13,50
24	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA FECHADO EMPVC	Unidade	50	4,88	244,00
25	COLETOR DE URINA BOLSA SISTEMA ABERTO ADULTO	Unidade	50	0,58	29,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXII</b>					<b>R\$ 5.385,07</b>

<b>LOTE XXII- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL 119MM	Unidade	50	1,75	87,50
2	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL 119MM, ESTERIL, ATÓXICO E APIROGENIO MEDIO	Unidade	700	1,64	1,148,00
3	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO	Unidade	700	1,14	798,00

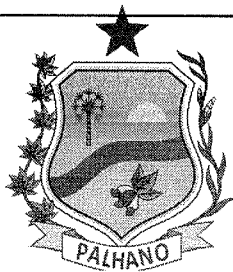
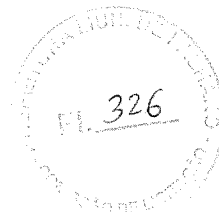


**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



4	ESPARADRAPO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE	Rolo	700	9,47	6,629,00
5	ESPARADRAPO MICROPORE, ANTI-ALÉRGICO 5CMX9,0M	Rolo	70	4,70	329,00
6	ESPÁTULA DE AYRES, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	2000	8,33	16,660,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO EXTRA GRANDE PSCOTE COM 10 UNIDADES PARA CRIANÇAS. ATOXICA.	Pacote	20	3,83	76,60
8	FRALDÃO DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PACOTE COM 8 UNIDADES, PARA PESO SUPERIOR A 70KG.	Pacote	20	17,00	340,00
9	PINÇA DESCARTÁVEL CHERRON ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA ESTERILIZADO	Unidade	500	1,59	795,00
10	POVIDINE DEGERMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA 1000ML	Unidade	30	14,76	442,80
11	POVIDINE TÓPICO POLIVINILPIRROLIDONA 1000ML	Litro	30	13,60	408,00
12	PRESERVATIVO MASCULINO, LARGURA NOMINAL 52MM COM LUBRIFICANTE	Unidade	1000	0,41	410,00
13	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA ULTRASSON	Unidade	500	0,40	200,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXIII</b>					<b>R\$ 28,323,90</b>

LOTE XXIV- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	CONJUNTO PARA MECRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO, DESCATÁVEL COMPOSTO DE MASCARA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	Kit	10	11,26	112,60
2	CONJUNTO PARA MECRONEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL INFANTIL, DESCARTÁVEL COMPOSTO DE MASCARA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	Kit	20	11,78	235,60
3	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA-URIPEN Nº4	Unidade	3	4,38	13,14

**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

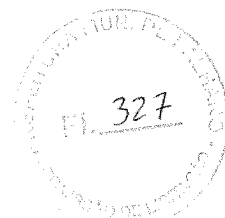
4	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA-URIPEN Nº5	Unidade	3	5,25	15,75
5	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA-URIPEN Nº6	Unidade	3	4,54	13,62
6	ELETRODOS MODELO ADULTO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR EFICAZ EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	Pacote	1	34,99	34,99
7	ESCOVA GINECOLÓGICA CERVICAL PARA COLPOCITOLOGIA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL	Pacote	20	26,73	534,60
8	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7	Par	600	1,57	942,00
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5	Par	3000	2,31	6,930,00
10	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº8	Par	1500	1,83	2,745,00
11	MÁSCARA RESERVATÓRIO 100% PARA OXIGÊNIO ADULTO	Unidade	10	50,86	508,60
12	MÁSCARABICODEPATO	Unidade	250	4,75	1,187,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXIV</b>					<b>R\$ 13.273,40</b>

<b>LOTE XXV- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	SACOS PLÁSTICOS BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR-60 LITROS	Unidade	4000	20,13	80,520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXV</b>					<b>R\$ 80,520,00</b>

<b>LOTE XXVI- MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	ÁCIDO FÓSFORICO 37%	Unidade	300	2,27	681,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



2	ADESIVO DENTINARIO PRIMER E BONDER	Unidade	300	24,67	7,401,00
3	AGENTE DE UNIÃO	Unidade	300	17,00	5,100,00
4	ALAVANCA RETA SELDIN	Unidade	30	24,01	720,30
5	AMALGAMA EM CÁPSULA FASCO COM 50	Frasco	50	84,40	4,220,00
6	AMALGADOR	Unidade	3	748,76	2,246,28
7	ANESTESICO ODONTOLOGICO LIDOCAINA CX COM 50	Caixa	200	138,58	27,716,00
8	ANESTESICO TÓPICO	Unidade	50	6,95	347,50
9	BROCAS Nº1016	Unidade	50	3,45	172,50
10	BROCAS Nº1190F	Unidade	50	2,73	136,50
11	BROCAS Nº3118F	Unidade	50	1,46	73,00
12	BRUNIDOR	Unidade	20	10,80	216,00
13	CABO DE BISTURI	Unidade	20	19,26	385,20
14	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Unidade	10	285,00	2,850,00
15	ULTRASSOM PARA RASPAGEM	Unidade	2	2,572,84	5,145,68
16	CARBONO	Unidade	50	3,55	177,50
17	CITOCÁINA ANESTÉSICO	Caixa	60	88,38	5,302,80
18	COLHER DE DENTIN	Unidade	30	8,58	257,40
19	CONDENSADOR HOLLEMBACK	Conjunto	30	17,38	521,40
20	CURETADA RASPAGEM 5-6	Unidade	50	10,44	522,00
21	ESPÁTULA PARA MANIPULAR IRM	Unidade	10	17,38	173,80
22	ESPELHO CLINICO	Unidade	100	4,15	415,00
23	CABO PARA ESPELHO CLINICO	Unidade	100	2,43	243,00
24	FIOS DE SATURA Nº3	Caixa	20	60,72	1,214,40
25	FLUOREM GEL	Unidade	250	4,90	1,225,00
26	FLUORETO DE SÓDIO 2% EMPÓ	Quilograma	2	92,88	185,76
27	FORMOCRESOL	Unidade	50	6,17	308,50
28	FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	4	467,50	1,870,00
29	GERMIRIOROSA	Unidade	50	17,72	886,00
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100	Rolo	20	99,71	1,994,20
31	HIDROC	Unidade	50	39,91	1,995,50



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



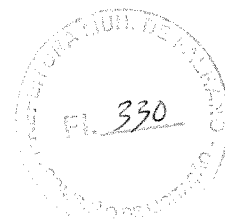
32	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ	Unidade	100	4,20	420,00
33	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO	Kit	100	44,20	4.420,00
34	IRMPÓ E LÍQUIDO	Unidade	100	60,87	6.087,00
35	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESTAURAÇÃO	Unidade	150	16,27	2.440,50
36	LUIVA CIRÚRGICA Nº7	Par	250	1,11	277,50
37	LUIVA CIRÚRGICA Nº7,5	Par	250	1,87	467,50
38	LUIVA CIRÚRGICA Nº8	Par	250	1,17	292,50
39	LUIVA PARA PROCEDIMENTO G	Caixa	100	19,19	1.919,00
40	LUIVA PARA PROCEDIMENTO M	Caixa	200	18,12	3.624,00
41	LUIVA PARA PROCEDIMENTO P	Caixa	300	18,12	5.436,00
42	MÁSCARA	Caixa	100	10,73	1.073,00
43	MICROBRUSH	Caixa	300	9,66	2.898,00
44	MICROMOTOR	Unidade	10	1.109,79	11.097,90
46	PASTA PROFILÁTICA	Unidade	100	6,83	683,00
47	PLACA DE VIDRO	Unidade	10	9,78	97,80
48	PORTA AGULHA	Unidade	30	21,83	654,90
49	PORTA AMALGAMA	Unidade	10	17,60	176,00
50	RESINA APH 3	Unidade	30	59,89	1.796,70
51	RESINA APH 3,5	Unidade	30	61,41	1.842,30
52	RESINA APH A2	Unidade	30	61,72	1.851,60
53	RESINA APH B2	Unidade	30	61,72	1.851,60
54	SABÃO ENZIMÁTICO	Unidade	150	55,99	8.398,50
55	SACA BROCAS	Unidade	8	19,86	158,88
56	SELANTE DENTÁRIO	Kit	100	42,61	4.261,00
57	SERINGA CARPULE	Unidade	50	30,40	1.520,00
58	SUGADOR DESCARTAVEL	Pacote	100	5,39	539,00
59	TIRA DE LIXA DE AÇO	Caixa	50	5,47	273,50
60	TIRA DE POLIÉSTER	Caixa	50	2,95	147,50
61	REVELADOR PARA RAIOS X	Unidade	100	12,27	1.227,00
62	FIXADOR PARA RAIOS X	Frasco	100	9,71	971,00
63	VERNIZ CAVITÁRIO	Frasco	50	6,24	312,00
64	PONTA DIAMANTADA 1014	Unidade	30	5,80	174,00



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



65	CONTRA ÂNGULO	Unidade	10	580,09	5,800,90
66	BROQUEIRO FECHADO	Unidade	10	15,71	157,10
67	DESCOLADOR DE MOLT	Unidade	30	18,21	546,30
68	ESCOVADEROBSON	Unidade	50	1,46	73,00
69	FÓRCEPS 69	Unidade	30	48,31	1,449,30
70	FÓRCEPS 18R	Unidade	30	53,68	1,610,40
71	FÓRCEPS 18L	Unidade	30	53,68	1,610,40
72	FÓRCEPS 17	Unidade	30	53,23	1,596,90
73	FÓRCEPS 16	Unidade	30	54,67	1,640,10
74	FÓRCEPS 150	Unidade	30	53,66	1,609,80
75	FÓRCEPS 151	Unidade	30	54,36	1,630,80
76	ALAVANCA BANDEIRINHA LADO DIREITO	Unidade	20	22,77	455,40
77	SINDESMÓTOMO	Unidade	30	9,12	273,60
78	BROCA ZECRYA	Unidade	10	52,07	520,70
79	PONTA DIAMANTADA 1036	Unidade	40	2,13	85,20
80	CINZEL CIRÚRGICO	Unidade	6	10,75	64,50
81	OTOSPORIN	Frasco	20	19,08	381,60
82	ALGODÃOEMROLO	Rolo	20	10,12	202,40
83	PONTA DIAMANTADA 3118	Unidade	40	1,46	58,40
84	GAZE91x91 ROLO	Rolo	30	29,58	887,40
85	ESPÁTULA Nº1 PARA INSERÇÃO DE RESINA	Unidade	100	10,37	1,037,00
86	PONTA DIAMANTADA ESFERICA 1016	Unidade	40	2,64	105,60
87	PONTA DIAMANTADA CILINDRICA	Unidade	40	1,87	74,80
88	ALAVANCA BANDEIRINHA LADO ESQUERDO	Unidade	20	22,77	455,40
89	BANDEJA PARA EXAME CLÍNICO	Unidade	50	15,51	775,50
90	EXPLORADOR DENTÁRIO	Unidade	50	7,62	381,00
91	PINÇA CLÍNICA	Unidade	50	16,11	805,50
92	TESOURA RETA	Unidade	50	20,33	1,016,50
93	BICARBONATO DE SÓDIO	Unidade	50	7,83	391,50
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXVI</b>					<b>RS 170,161,90</b>

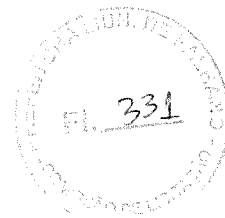
**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

LOTE XXVII- MATERIAL DE LABORATÓRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$	VALOR MÉDIO TOTAL - R\$
1	ÁCIDO ACÉTICO	Litro	5	17,25	86,25
2	BEACKER GRADUADO 100ML	Unidade	6	5,39	32,34
3	BECKER GRADUADO 250ML	Unidade	6	3,18	19,08
4	BECKER GRADUADO 500ML	Unidade	6	15,96	95,76
5	CÁLICE GRADUADO 500ML	Unidade	3	59,67	179,01
6	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA	Unidade	2	673,34	1,346,68
7	COPOPARA COLETA DE ESCARRO	Unidade	900	0,38	342,00
8	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHLENEESEN	Kit	6	100,57	603,42
9	EDTA FRASCO COM 20ML	Frasco	20	7,09	141,80
10	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA 40 TUBOS	Unidade	10	33,45	334,50
11	ÉTER ETÍLICO	Litro	5	20,21	101,05
12	FITA PARA URINA COM 10 PARÂMETROS. CAIXA COM 100 UND	Caixa	10	34,19	341,90
13	FUNIL DE VIDRO 15CM	Unidade	10	122,00	1,220,00
14	GLISTAB COM 20ML	Frasco	10	13,33	133,30
15	IODETO DE POTÁSSIO FRASCO 500G	Frasco	6	155,63	933,78
16	KIT ÁCIDO ÚRICO	Unidade	18	79,67	1,434,06
17	KIT ASO LATEX COMPLETO	Kit	5	131,02	655,10
18	KIT BHCG TESTE DE GRAVIDEZ NO SANGUE COM 25 TESTE	Kit	12	60,77	729,24
19	KIT PARA COLESTEROL COM 200ML	Kit	36	132,89	4,784,04
20	KIT PARA CREATININA COM 100	Kit	18	54,88	987,84
21	KIT GLICOSE 500ML	Kit	15	80,92	1,213,80
22	KIT FATOR REMATÓIDE	Unidade	10	389,02	3,890,20
23	KIT PANÓTICO RÁPIDO	Kit	10	75,50	755,00
24	KIT PCR COM 50 TESTE	Kit	10	254,73	2,547,30
25	KIT TRIGLICÉRIDES COM 200ML	Kit	36	308,00	11,088,00
26	KIT URÉIA COM 200ML	Kit	10	152,96	1,529,60
27	KIT VDRL PARA 300 TESTE	Kit	4	56,86	227,44





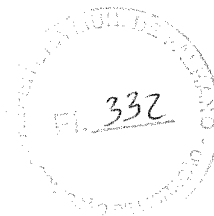
## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



28	LÂMINA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	50	4,28	214,00
29	LÂMINA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UND	Caixa	90	5,84	525,60
30	LÂMINULA PARA CÂMARA NEUBAUER	Caixa	4	16,83	67,32
31	MASSA CAPILAR COM 18G	Frasco	15	34,17	512,55
32	ÓLEO DE IMERSÃO FR 100ML	Frasco	3	29,20	87,60
33	KIT TESTE RÁPIDO HIV	Kit	5	239,67	1,198,35
34	PLACA DE VIDRO ESCAVADA PARA VDRL	Unidade	3	65,71	197,13
35	PALITOS TIPO PARA CHURRASCO	Pacote	10	5,53	55,30
36	PÊRA DE SUÇÃO	Unidade	10	17,17	171,70
37	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 100 MICROLITROS	Unidade	3	104,33	312,99
38	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 1000 MICROLITROS	Unidade	2	146,00	292,00
39	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 20 MICROLITROS	Unidade	2	115,00	230,00
40	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 200 MICROLITROS	Unidade	2	102,33	204,66
41	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 50 MICROLITROS	Unidade	2	102,33	204,66
42	PIPETA AUTOMÁTICA CAP. 500 MICROLITROS	Unidade	2	99,33	198,66
43	PIPETA DE VIDRO PARA 10ML	Unidade	10	16,26	162,60
44	PIPETA DE VIDRO PARA 5ML	Unidade	20	4,35	87,00
45	PIPETA DE WESTERGREEN PARA VHS	Unidade	10	2,81	28,10
46	PONTEIRA AMARELA PACOTE COM 1000 UND	Pacote	2	15,87	31,74
47	PONTEIRA AZUL 500 MICROLITROS	Pacote	2	22,98	45,96
48	PROVETA GRADUADA 1000ML	Unidade	2	66,81	133,62
49	PROVETA GRADUADA 200ML	Unidade	2	75,22	150,44
50	PROVETA GRADUADA 500ML	Unidade	2	62,91	125,82
51	PROVETA GRADUADA 50ML	Unidade	4	7,26	29,04
52	RELÓGIO HORA PARA LABORATÓRIO	Unidade	6	39,89	239,34
53	SORO ANTI A COM 10ML	Frasco	10	24,39	243,90
54	SORO ANTI B COM 10ML	Frasco	10	32,95	329,50
55	SORO ANTI D COM 10ML	Unidade	10	34,69	346,90
56	SORO ANTI D COM 10ML	Unidade	10	59,50	595,00



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



57	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO COM 500	Caixa	5	31,17	155,85
58	TUBO CÔNICO PARA URINA	Unidade	100	0,44	44,00
59	TUBODEENSAIO 13X100MM	Unidade	600	0,23	138,00
60	TUBO DE HEMOLESE 12X75 DE VIDRO	Unidade	1000	0,39	390,00
61	TUBO DE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE 12X75 COM TAMPA	Caixa	4	55,00	220,00
62	TUBO PARA SOROLOGIA TAMPA VERMELHA SEM GEL CX 100	Caixa	6	61,37	368,22
63	TUBO VACUO COM EDTA TAMPA ROXA OULILÁS	Caixa	6	64,90	389,40
64	ALCOOL ETILICO	Litro	9	7,58	68,22
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXVII</b>					<b>R\$ 44,547,66</b>

<b>LOTE XXVIII- MATERIAL RAO X</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR MÉDIO UNITÁRIO - R\$</b>	<b>VALOR MÉDIO TOTAL - R\$</b>
1	ATADURA GESSADA 15CM	Unidade	200	1,72	344,00
2	ATADURA GESSADA 20CM	Unidade	200	2,99	598,00
3	AVENTAL DE CHUMBO	Unidade	1	863,87	863,87
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO PCT COM 500G	Pacote	12	11,04	132,48
5	CHASSI RADIOGRÁFICO 24X30CM COM ECRAN	Unidade	1	889,65	889,65
6	CHASSI RADIOGRÁFICO 30X40CM	Unidade	1	749,77	749,77
7	COLGADURA 24X30CM INOX	Unidade	5	177,09	885,45
8	COLGADURA 30X40CM INOX	Unidade	5	111,57	557,85
9	COLGADURA 35X35CM INOX	Unidade	5	169,26	846,30
10	FILME PARA RAO X 13X18 COM 100 UNIDADES	Caixa	3	134,82	404,46
11	FILME PARA RAO X 18X24CM COM 100 UNIDADES	Caixa	10	143,87	1,438,70
12	FILME PARA RAO X 24X30CM COM 100 UNIDADES	Caixa	8	280,30	2,242,40
13	FILME PARA RAO X 30x40cm COM 100 UNIDADES	Caixa	8	498,22	3,985,76
14	FILME PARA RAO X 35X35CM COM 100 UNIDADES	Caixa	8	532,21	4,257,68
15	FILME PARA RAO X 35X43CM COM 100 UNIDADES	Caixa	8	631,32	5,050,56
16	FIXADOR PARA RAO X COM 20 LITROS	Galão	20	288,33	5,766,60
17	FIXADOR PARA RAO X COM 38 LITROS	Galão	24	229,33	5,503,92



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



18	PROTECTOR DE TIREOIDE AD 0,50MMPRADIITO	Unidade	1	241,23	241,23
19	REVELADOR PARA RAIOS X COM 20LT	Galão	4	322,67	1,290,68
20	REVELADOR PARA RAIOS X COM 38LT	Galão	24	407,68	9,784,32
21	SALTO PARA BOTA GESSADA GRANDE	Unidade	100	1,55	155,00
22	SALTO PARA BOTA DE GESSO MÉDIO	Unidade	100	1,16	116,00
23	SERRA ELÉTRICA PARA GESSO	Unidade	1	2,070,89	2,070,89
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE XXVIII</b>					<b>R\$ 48.175,57</b>

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para entrega no local determinado pela Administração.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item/lote e o respectivo valor estimado para a contratação.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, seja com base na documentação apresentada ou possuir CRC válido, emitido pela Prefeitura Municipal de PALHANO que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote.

O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado - **PROPOSTA CONSOLIDADA**.

Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

### ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a partir da solicitação.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de PALHANO, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula acima.

Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

### DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

A Prefeitura Municipal de Palhano, através da Secretaria de Saúde, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do município de Palhano, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

  
EDIEUDO ARRUDA PEREIRA  
SECRETÁRIO DA SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_,  
E DO OUTRO LADO A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A  
SEGUIR DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Possidônio Barreto, nº. 330, Centro, PALHANO, Ceará, inscrita no CNPJ/ME nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_ Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Como objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Lote \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), distribuídos conforme discriminado na planilha abaixo: (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

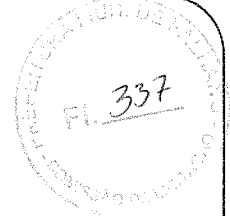
4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até **31 de dezembro de 2017**, podendo ser aditado nos termos previstos no art. 57 da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000  
Fone/Fax: (33) 3416-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF Nº 06.920.232-0



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_; elemento de despesas: \_\_\_\_\_, com recursos \_\_\_\_\_ da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, consignados no Orçamento de 2017.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como a alteração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice a maior, caso esta seja extinta.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização e eventualidade envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias**, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUERENTE, a partir da emissão da solicitação.

8.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de PALHANO, ela terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se prevê na cláusula 8.1.

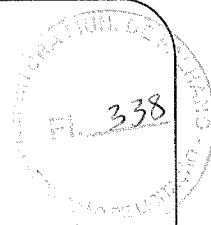
8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de recebimento cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que não for aceita.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### **CLÁUSULA Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Entregar o produto objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

10.2- Manter a parte remanescente do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responder por quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, trabalhistas e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, sob pena de implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de (vinte e quatro) horas.

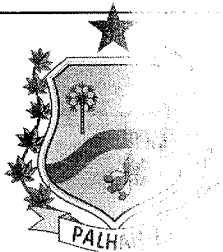
10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta não lhera aceita pela fiscalização da CONTRATANTE.

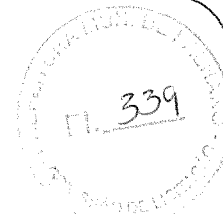
10.9 - Refazer o entregue do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 - Responder as suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou que lhe for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue obrigatoriamente.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### CLÁUSULA DE OBRIGAÇÃO PRELIMINAR - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela execução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Secretário requisitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
  - b.4) O valor da multa prevista nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de processo no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de PALHANO.

### CLÁUSULA DE OBRIGAÇÃO PRELIMINAR - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

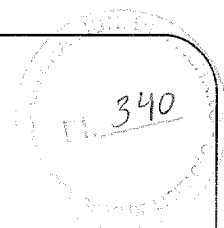
12.1. O Município de Palhano, através da Secretaria de Saúde, poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de executar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir os prazos regularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer faltas graves na execução dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, total ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus direitos.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a Contratada deverá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor eventualmente das multas porventura existentes.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



12.3. Não cabe indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização de qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente devidos.

12.5. Amigável por vontade entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, concluída a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.6. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, este é ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Administração, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante publicação e intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de PALHANO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir todos os efeitos legais.

PALHANO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de PALHANO  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

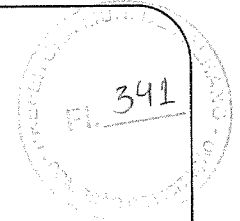
02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO III- FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: \_\_\_\_\_

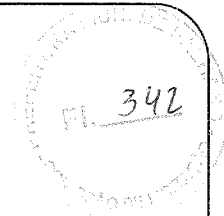
OBJETO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE			
NOME DE FANTASIA			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO		Nº	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
FONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
DADOS CREDENCIADOS:			
RG Nº:			
CPF Nº:			

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no qual se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDI.

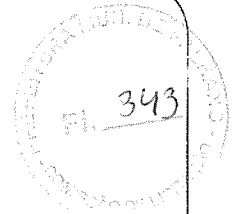
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*pe*



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

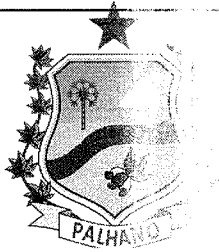
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, perante a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*JD*



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**

Fl. 344

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

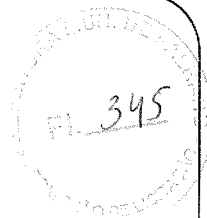
\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

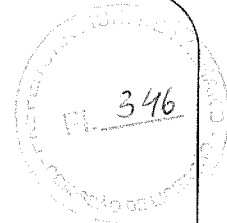
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



### ANEXO VIII

### MODELO DE PROPOSTA

Eu, através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas neste Edital, em sessão presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**(INSERIR PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**VALOR UNITÁRIO GLOBAIS R\$:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

**DADOS BANCÁRIOS:**

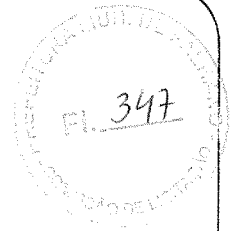
**DATA:**

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)





GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



**ANEXO IX (\*)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O  
MUNICÍPIO DE PALHANO - CE.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de PALHANO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.